

Dispõe sobre o processo de Permuta de Professores de Educação Infantil (PEI) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capivari e dá outras providências.

**JOSÉ LUCAS DE MORAES**, Secretário Municipal de Educação de Capivari, no município de Capivari/ SP, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 94 da Lei Complementar nº 103/2023, que trata da remoção por permuta entre Professores de Educação Infantil do quadro do magistério público municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo de permuta entre Professores de Educação Infantil para assegurar transparência, equidade e eficiência na movimentação dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em promover ajustes de lotação que atendam ao interesse público e ao bom funcionamento das unidades escolares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A permuta de Professores de Educação Infantil do quadro do Magistério Público Municipal será realizada anualmente, mediante requerimento conjunto dos interessados, conforme critérios e procedimentos definidos nesta Resolução.

**Art. 2º** - Poderão participar do processo de permuta os Professores de Educação Infantil efetivos e em exercício, devidamente lotados em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Capivari, excetuando-se aqueles que se encontrem em situação de readaptação funcional.

**Art. 3º** - A permuta será permitida entre Professores de Educação Infantil que possuam o mesmo cargo, função e jornada de trabalho, devendo ser formalizada por requerimento assinado por ambos os interessados, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – A permuta será analisada quanto à conveniência administrativa e pedagógica pela direção da Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – Somente será efetivada a permuta após aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação e publicação de Portaria específica.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Art. 4º** - O docente que for removido por permuta ficará impedido de participar de nova permuta ou concurso de remoção pelo período de 03 (três) anos, conforme § 1º do artigo 94 da Lei Complementar nº 103/2023.

**Art. 5º** - A solicitação de permuta deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo definido em cronograma anual, acompanhado de requerimento assinado pelos docentes interessados conforme anexo I desta resolução.

**Parágrafo único** - Caberá recurso do candidato à Secretaria Municipal de Educação, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da classificação, tendo a autoridade recorrida igual prazo para decisão.

**Art. 6º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação analisar e autorizar os pedidos de permuta, observando os critérios de conveniência pedagógica, administrativa e o interesse público.

**Art. 7º** - A efetivação da permuta será formalizada mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município, que indicará os nomes dos docentes, cargos e unidades escolares envolvidas.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capivari, 31 de outubro de 2025.

---

José Lucas de Moraes  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – PERMUTA 2025 - PEI

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Redução de jornada: ( ) SIM ( ) Não

Unidade Escolar de lotação (sede): \_\_\_\_\_

Unidade Escolar pretendida: \_\_\_\_\_

Servidor acordado para permuta: \_\_\_\_\_

#### 2. PARA USO DE INSCRIÇÃO (U.E.)

Em conformidade com a Resolução SEMEC nº 12/2025, a gestão desta Unidade Escolar está de acordo com a permuta a ser realizada.

\_\_\_\_\_  
Ass. e Carimbo do Diretor da Escola

Data: \_\_\_\_\_

#### 3. PARA USO DA SEMEC

Deferido, \_\_\_\_\_

Indefiro, \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pedro Stucchi, 381, Pão de Açúcar, Capivari/SP - 13.360-075 | (19) 3491-9367 | [www.capivari.sp.gov.br](http://www.capivari.sp.gov.br)